

Regulamento

(ano letivo 2023/2024)

A participação no AgenteX - Campeonato de Resolução de Problemas de Matemática pressupõe a total aceitação dos termos deste regulamento, por parte dos alunos e respetivos Encarregados de Educação.

Artigo 1º - Apresentação

1. O AgenteX é um campeonato de resolução de problemas de Matemática destinado aos alunos do 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade, das escolas, públicas e privadas, da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Esta iniciativa pretende ser um complemento ao processo de ensino/aprendizagem da Matemática, através da resolução de problemas matemáticos que desenvolvam o raciocínio lógico e abstrato, o gosto pela disciplina e a capacidade de utilização da Matemática como interpretação do meio envolvente, promovendo, em simultâneo, o espírito de competição e iniciativa.

Artigo 2º - Composição

1. O AgenteX desenvolve-se ao longo do ano letivo e compreende duas fases:
 - Fase de Investigação (*de novembro a maio*)
Consiste na resolução de 10 problemas (casos em investigação ou casos), publicados online quinzenalmente, nos dias 1 e 15 de cada mês (consultar artigo 4º), na página de internet do AgenteX:
<https://www.madeira.gov.pt/dre/agentex>
 - Investigação Final (*7 de junho de 2024*)
Prova individual, para a qual serão apurados os alunos com melhor classificação (Agentes) na Fase de Investigação.
2. O AgenteX realiza dois campeonatos em simultâneo:
 - Campeonato “mini” – para os alunos do 5º e 6º anos de escolaridade;
 - Campeonato “max” – para os alunos do 7º e 8º anos de escolaridade.

Cada campeonato é adaptado ao currículo dos anos de escolaridade que compreende.

Artigo 3º - Inscrição

1. Não é necessária inscrição prévia. Em cada edição, os Agentes ficam automaticamente inscritos quando participam pela primeira vez, ou seja, quando enviam a primeira resolução de um problema (investigação).
2. Os Agentes podem enviar a investigação a partir do formulário que se encontra na página de internet do AgenteX ou por correio eletrónico para: agentex@madeira.gov.pt
3. A cada Agente é atribuído um **código** que o identificará ao longo do campeonato. Este código é comunicado após a sua primeira participação (na primeira participação o Agente deixa o campo do código por preencher).
4. Quando enviam a sua primeira investigação e para que sejam devidamente inscritos, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: nome, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico. Nas restantes investigações, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: código de Agente, nome, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico.

Artigo 4º - Calendarização

1. As datas de publicação dos problemas (casos) durante a Fase de Investigação são:

1º caso: 1 de novembro de 2023	6º caso: 1 de fevereiro de 2024
2º caso: 15 de novembro de 2023	7º caso: 15 de fevereiro de 2024
3º caso: 1 de dezembro de 2023	8º caso: 1 de março de 2024
4º caso: 1 de janeiro de 2024	9º caso: 1 de abril de 2024
5º caso: 15 de janeiro de 2024	10º caso: 15 de abril de 2024
2. A Investigação Final realizar-se-á a 7 junho de 2024, na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana*.

* dependente de art. 10º

Artigo 5º - Tipos de participação

1. Na **Fase de Investigação**, os Agentes podem participar de duas formas: individualmente ou a pares.
 - A forma de participação não pode ser alterada durante o campeonato.
 - Não pode haver alteração dos elementos dos pares.
 - Em caso de desistência de um dos elementos do par, o outro elemento continua a participar individualmente. Deve comunicar a situação aos coordenadores, por email.
2. Na Fase de Investigação o aluno terá de munir-se dos meios e as condições de acesso à internet, que permitam a sua participação, mesmo em cenário de interrupção letiva não prevista no calendário escolar.
3. Na **Investigação Final**, a prova é de carácter individual.

Artigo 6º - Prazos

1. Os Agentes têm aproximadamente duas semanas para investigar cada caso. O prazo máximo de envio de uma investigação é:
 - dia 14 do próprio mês, se o problema for publicado no dia 1;
 - último dia do próprio mês, se o problema for publicado no dia 15.
2. Os coordenadores respondem a todas as investigações enviadas, por e-mail, no prazo máximo de 48 horas.
3. Se uma investigação for dada como incompleta ou incorreta, o Agente pode enviar nova investigação, desde que seja dentro do prazo de resposta.
4. Os participantes podem contactar os coordenadores, por e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas ao campeonato ou ao caso em investigação, sem quaisquer prejuízos na sua classificação de participação.
5. No prazo máximo de dois dias a seguir ao término do prazo de resposta a um caso, são divulgadas: a lista dos Agentes participantes com indicação do seu desempenho e pelo menos uma resolução do respetivo caso.

Artigo 7º - Investigação

1. Uma investigação é dada como correta e completa quando contém a solução e o processo de raciocínio que permitiu chegar à mesma, incluindo cálculos, esquemas, figuras ou outros.
2. O processo de raciocínio não pode ser elaborado com conteúdos que ainda não fazem parte do currículo do aluno. Esta limitação justifica-se pelo facto de os coordenadores não poderem verificar o nível de conhecimento de cada aluno participante.

Artigo 8º - Investigação Final

1. Após a Fase de Investigação são pré-seleccionados para a Investigação Final os Agentes com melhor classificação na Fase de Investigação, classificados num conjunto das 10 investigações.
2. A **lista de pré-finalistas** contempla o mesmo critério para todas as escolas, por campeonato.
3. Cada escola poderá apurar para a Final, no máximo, 5 alunos do AgenteXmini e 5 alunos do AgenteXmax.
 - Para as escolas que ultrapassem estes limites na lista de pré-finalistas, será disponibilizada uma prova para o apuramento dos seus alunos finalistas. Esta prova será atempadamente enviada às escolas e a sua aplicação é da responsabilidade de cada escola.
 - Após a aplicação desta prova será publicada a **lista definitiva de Finalistas**.
4. Na Final, são premiados os três melhores Agentes do campeonato “AgenteXmini” e os três melhores do campeonato “AgenteXmax”.
5. Todos os Agentes que participem na Investigação Final recebem um prémio de participação e um certificado.
6. O programa do dia da Investigação Final é publicado após terminar a Fase de Investigação*.

* dependente de art. 10º

Artigo 9º - Prova Final

1. A prova da Investigação Final é composta por 6 problemas: *
 - três de escolha múltipla (Parte 1), em que a avaliação recai apenas sobre a opção selecionada;
 - três de resposta aberta (Parte 2), em que a avaliação recai sobre todo o processo de resolução apresentado.
2. As provas são corrigidas por um grupo de professores que a estas só têm acesso depois da realização das mesmas. *
3. No caso de haver empates nas pontuações das provas melhor classificadas (três primeiros lugares), são considerados os seguintes critérios de desempate, por esta ordem: *
 - a) Melhor classificação no total das 3 questões de resposta aberta;
 - b) Melhor classificação no problema 3 de resposta aberta;
 - c) Melhor classificação no problema 2 de resposta aberta;
 - d) Melhor classificação no problema 1 de resposta aberta.

Artigo 10º - Restrições à realização da Investigação Final

Se não for possível realizar a prova final, com a presença de todos os alunos finalistas, devido a um acontecimento excecional de força maior, estão previstos os seguintes cenários:

Cenário 1:

A prova da Investigação Final será realizada em cada escola com alunos finalistas, ou em algumas escolas predefinidas.

Cenário 2:

A prova da Investigação Final será realizada online.

Nota: Qualquer um destes cenários, bem como os procedimentos a adotar, serão comunicados às escolas com a maior antecedência possível.

* dependente de art. 10º

Artigo 11º - Dados pessoais dos alunos

1. Sobre o acesso e tratamento dos dados pessoais dos professores e alunos, cada escola é responsável por garantir o cumprimento das obrigações legais no tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do desenvolvimento e execução do Projeto AgenteX, devendo neste sentido:
 - a) A escola é responsável por assegurar, em cada edição do Projeto, a recolha dos consentimentos de todos os participantes;
 - b) A recolha de imagem, som, bem como de outros dados pessoais no âmbito do Projeto tem como fundamento de licitude o consentimento prestado no momento da inscrição das escolas, abrangendo todos os participantes e aplicando-se a todos e quaisquer atos que decorrem da fase de investigação e da investigação final, durante e após cada edição do Projeto AgenteX;
 - c) A inscrição e participação em cada edição do Projeto implica a aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 12º - Outros

1. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Direção Regional de Educação, decidir sobre quaisquer matérias omissas ao presente regulamento, o qual é suscetível de ser atualizado sob o compromisso de tal facto ser devidamente divulgado na página de internet do AgenteX.

Atualizado a 22-10-2023